

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UNILA Nº 001/2014

Estabelece normas para o procedimento de rematrícula referente ao primeiro semestre de 2014.

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, no uso de suas atribuições e tendo por base a Portaria-UNILA 429/2011 e a Resolução 028/2013, do Conselho Universitário, resolve:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para a rematrícula em componentes curriculares a serem ofertados no primeiro semestre de 2014.

TÍTULO II DO PERÍODO DE REMATRÍCULAS

Art. 2º Os alunos veteranos regularmente matriculados no primeiro semestre de 2014 deverão realizar rematrícula, por meio do Sistema de Gestão Acadêmica – SIGAA, no período de 24 à 28 de fevereiro de 2014.

TÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS DE REMATRÍCULA

- Art. 3º Para realizar a rematrícula, o aluno deverá:
- a) acessar o link: http://sig.unila.edu.br/sigaa/verTelaLogin.do
- b) clicar em ensino > matrícula On-line > Realizar matrícula
- c) Escolher as disciplinas ofertadas para curso no semestre em que se encontra.
- **Art. 4º** Em conformidade com a Lei nº 6.815/80 não serão realizadas rematrículas de discentes estrangeiros em situação irregular no Brasil.
- § 1º O sistema SIGAA identificará os discentes com RNE Registro Nacional de Estrangeiros vencido e informará os mesmos da impossibilidade de realizar a matrícula em disciplinas.
- § 2º Os alunos que estiverem com o documento RNE vencido deverão apresentar o documento

atualizado ou o protocolo emitido pela Polícia Federal ao Departamento de Informações Institucionais — DII da Pró-Reitoria de Graduação, localizado no PTI, ou enviar o documento escaneado para o endereço eletrônico: prograd.dii@unila.edu.br.

- §3º A liberação do sistema para o aluno em situação mencionada no parágrafo anterior ocorrerá em até 24 (vinte e quatro) horas após o envio, cabendo ao discente o novo acesso ao sistema de rematrícula.
- §4º Nos casos em que o prazo mencionado no parágrafo anterior ultrapassar à data final estipulada no Artigo 2º, a Pró-Reitoria de Graduação enviará mensagem eletrônica ao e-mail institucional do aluno comunicando os componentes curriculares em que lhe é facultada a matrícula.
- §5º Caberá à Pró-Reitoria de Graduação o registro em sistema eletrônico da matrícula do discente mencionado no § 4º, conforme resposta à mensagem eletrônica citada anteriormente.
- § 6° A resposta aludida no §5° deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após o envio da mensagem eletrônica citada no § 4°.
- § 7º O envio, por e-mail, do documento atualizado ou o protocolo emitido pela Polícia Federal ao DII não elimina a necessidade da apresentação do documento físico ao Departamento acima aludido no início do próximo período letivo.
- **§ 8º** A não apresentação de dados e documentos obrigatórios para a regulamentação junto a Universidade acarretará **o cancelamento da rematrícula**.
- **Art.** 5º Inexiste a rematrícula condicionada.

TÍTULO IV DA DIVULGAÇÃO DAS TURMAS E DO ENSALAMENTO

- **Art. 6º** Cabe ao discente, no dia 15 de março de 2014, o acesso ao Sistema de Gestão Acadêmica SIGAA para a verificação das turmas nas quais sua matrícula, após processamento, foi confirmada.
- Art. 7º Os ensalamentos das turmas formadas ocorrerá até o dia 15 de março de 2014, na página eletrônica da UNILA.

Parágrafo único. Turmas e salas não serão informadas por correio eletrônico ou por telefone.

- **Art. 8º** Não será concedida a alteração de turma, salvo quando as alterações atenderem questões de organização administrativa.
- **Art. 9º** Os alunos que, por livre arbítrio, não frequentarem a turma que lhe foi destinada, em prol da frequência em outro grupo, terão suas ausências registradas na turma original, sendo vedada a transferência de seus registros de frequência.

Parágrafo único: Nos casos mencionados no *caput*, fica vedada, também, a transferência de registros de notas/resultados.

TÍTULO V DAS ADEQUAÇÕES DE REMATRÍCULAS

Art. 10 Os alunos que detectarem a necessidade de readequação em suas rematrículas deverão realizar, em período estipulado no calendário acadêmico, o reajuste de matr**ícula.**

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 Os discentes que, por ventura, tiverem dúvidas sobre o processo de rematrícula ou dificuldades em acessar o sistema SIGAA deverão contactar, imediatamente, a Divisão de Atendimento ao Aluno no local de atendimento mais próximo, ou pelo e-mail secretaria.academica@unila.edu.br ou pelo telefone 35767351.

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Foz do Iguaçu, 21 de fevereiro de 2014

MARCOS ANTONIO DE MORAES XAVIER Pró-Reitor de Graduação Portaria Unila 325/2013, de 28/06/2013 SIAPE 1798356